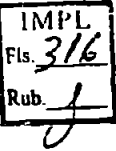


Recd. 60
S. 5/11/72
S. 13/1/72

AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 5/12/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 280, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Dispõe sobre o aumento de subsídio dos Secretários de Estado, dos Chefes das Casas Civil, Militar e Chefe do Gabinete.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam elevados em 20% (vinte por cento) o subsídio e a representação dos Secretários de Estado, dos Chefes das Casas Civil e Militar, e do Chefe do Gabinete do Governador, fixados no artigo 1º da Lei nº 3.020, de 26 de março de 1971.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da verba própria, supletada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1972, 151ª da Independência e 84ª da República .

Registrada as fls.
208 v. e 210, do livro
competente.
bba - 13/06/85

[Handwritten signatures]
J. Alfredo Vianna
J. Bontade
J. Tabacinski

[Handwritten signatures]
Vanur